



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO NUP 24001.027134/2026-73

UNIDADE REQUISITANTE: SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 CEARÁ

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Serviço de Seguro Total dos veículos automotores da frota do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 CE, para cobertura de 62 (sessenta e duas) ambulâncias. Assistência técnica 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, por um período de 01 (um) ano, conforme as condições, obrigações e requisitos técnicos contidos neste Termo de Referência.

1.2. Este objeto será realizado através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, sob regime de execução indireta EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O cumprimento do objeto desta Dispensa de Licitação tem fundamento no artigo 75, VIII, da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações e demais legislações correlatas.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Estado do Ceará constitui componente estratégico e essencial da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo por finalidade garantir resposta rápida, qualificada e eficaz às situações de urgência e emergência em 183 municípios do território estadual, exceto na capital Fortaleza. Para o adequado cumprimento dessa missão institucional, de forma contínua, segura e ininterrupta, a frota operacional do SAMU 192 CE deve estar devidamente resguardada contra riscos patrimoniais e de responsabilidade civil inerentes à atividade de atendimento pré-hospitalar móvel, a qual é realizada sob condições adversas, em vias públicas urbanas e rurais, áreas remotas e zonas com elevado fluxo de veículos.

3.2. A frota operacional do SAMU 192 Ceará é composta por veículos de suporte básico e avançado, motolâncias, unidades aeromédicas e veículos de intervenção rápida, todos diretamente vinculados à execução da política pública de saúde, sendo submetidos diariamente a condições operacionais adversas, incluindo deslocamentos em vias urbanas e rurais, atendimentos em áreas remotas e situações de risco elevado, circunstâncias que potencializam a ocorrência de sinistros, tais como colisões, danos materiais, furtos, roubos e responsabilidades civis perante terceiros.

3.3. A necessidade premente e emergencial desta contratação decorre da necessidade de permanência de cobertura de 62 (sessenta e duas) unidades de suporte de vida, veículos hoje segurados por força do contrato emergencial nº 535/2025 que encontra-se com encerramento iminente, cuja vigência expira em 05 de junho de 2026. O referido contrato havia sido celebrado para suprir a demanda emergencial de 51 novas ambulâncias doadas pelo Ministério da Saúde (Termos de Doação nº 97/2023; nº 813/2024; nº 55/2024, e; nº 751/2024), tendo sido posteriormente aditivado (Aditivo nº 671/2025) para incluir mais 11 veículos Termo de Doação 614/2025, totalizando os 62 veículos atuais. Isso porque os veículos doados não contam com

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO NUP 24001.027134/2026-73

cronograma pré-definido de envio e recebimento, o que obstou a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará de efetivar planejamento prévio de contratação, naquele momento.

3.4. Assevera-se que existe contrato vigente, decorrente de Licitação, para seguro dos veículos do SAMU 192 CE (Contrato nº 1280/2023), no entanto estes veículos não puderam ser incorporadas a este, em razão de não poder ser acrescido, posto que ultrapassaria o limite legal de aditamento de 25%, conforme previsto na legislação aplicável e instrução exhaustiva no processo NUP 24001017423/2025-83.

3.5. Cabe ressaltar que a Administração instaurou procedimento licitatório regular, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços (NUP 24001.050934/2025-15) para sanar a impossibilidade de planejamento prévio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, posto que não detém de cronograma de recebimento de viaturas pelo Ministério da Saúde, o que já informado nesta. Assim, com o objetivo de promover a contratação estruturada do serviço de seguro para a frota do SAMU 192 Ceará, considerando a expansão do parque veicular e a necessidade de solução contínua, eficiente e economicamente vantajosa para a completude da frota, o Registro de Preços se mostrou solução adequada e acertada para contratação de seguro veicular.

3.6. Entretanto, o referido certame ainda se encontra em tramitação, em fase interna, não havendo, até o presente momento, instrumento contratual apto a substituir o contrato vigente antes do seu encerramento, o que configura risco concreto de interrupção da cobertura securitária dos veículos operacionais.

3.7. Salienta-se que a eventual descontinuidade da cobertura de seguro expõe a Administração Pública a riscos relevantes, tanto sob a ótica patrimonial quanto jurídica, uma vez que os veículos utilizados na prestação do serviço estão sujeitos a sinistros que podem gerar elevados custos de reparação, reposição e indenização a terceiros, além de comprometer diretamente a capacidade operacional do serviço, com impacto imediato na assistência à população, sobretudo em situações de urgência e emergência, nas quais a indisponibilidade de viaturas pode resultar em atraso no atendimento, agravamento do quadro clínico dos pacientes e, em casos extremos, risco concreto à vida.

3.8. Ademais, a ausência de cobertura securitária compromete a regularidade da habilitação do serviço perante o Ministério da Saúde, podendo ensejar a suspensão de repasses federais, o que afeta diretamente a sustentabilidade financeira do SAMU 192 Ceará, cuja estrutura de custeio é compartilhada entre os entes federativos.

3.9. Assim, para evitar a descontinuidade da cobertura securitária e mitigar os riscos operacionais, patrimoniais e financeiros decorrentes da iminente extinção contratual, impõe-se a realização de nova contratação emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço a ser contratado refere-se à SEGURO TOTAL DAS 62 AMBULÂNCIAS, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	ITEM	UNIDADE	VALOR GLOBAL
01	21056655	SEGURO DE VEÍCULOS - SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SAMU 192, MARCA RENAULT, MODELO MASTER / AMB 1 223 M6	SERVIÇO	R\$

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO NUP 24001.027134/2026-73**

02	21056653	SEGURO DE VEÍCULOS - SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SAMU 192, MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO SPRINTER FURGÃO 417 CDI	SERVIÇO	R\$
-----------	-----------------	--	----------------	------------

4.2. Das 62 ambulâncias, temos 60 unidades no modelo MASTER / AMB 1 223 M6, marca RENAULT, ano de fabricação 2025 e 2 unidades no modelo I/M . BENZ SPRINTER 417 CDI, marca MERCEDES – BENZ, ano de fabricação 2025:

UND	MODELO	MARCA	ANO	VALOR UND	VALOR TOTAL
60	MASTER / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025	R\$	R\$
2	I/M . BENZ SPRINTER 417 CDI	MERCEDES–BENZ	2025	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

4.3. As especificações e quantitativos de cada ambulância, indicando a placa, chassi, renavam, modelo, marca e ano de fabricação, estão especificados abaixo:

RELAÇÃO E VEÍCULOS							
Nº	VT R	PLACA	CHASSI	RENAVAM	MODELO	MARCA	ANO
1	296	TII3F71	93YF62009SJ123779	1431007177	MASTER / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
2	297	TII4H01	93YF62008SJ123787	1431008840	MASTER / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
3	298	TII5C41	93YF62006SJ084536	1431009625	MASTER / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
4	299	TII5F71	93YF62006SJ084519	1431011131	MASTER / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
5	300	TII6B71	93YF62002SJ084503	1431012057	MASTER / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
6	301	TII6H41	93YF62000SJ084466	1431013185	MASTER / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
7	302	TII8I61	93YF6200XSJ123810	1431014270	MASTER / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
8	303	TIJ1F61	93YF6200XSJ084510	1431015242	MASTER / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
9	304	TIJ2B01	93YF6200XSJ084488	1431016001	MASTER / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
10	305	TIL9C88	93YF62008SJ084733	1450529884	MASTER / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
11	306	THV1J65	93YF62006SJ925951	1446958261	MASTER / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
12	307	THZ9B35	93YF62001SJ925937	1447037925	MASTER / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025

Documento assinado eletronicamente por: KELSON THALES CRUZEIRO PRATES em 16/04/2026, às 18:55 RICARDO CARLOS PEREIRA DA SILVA em 16/04/2026, às 18:52 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 4C96-6CA7-6B0A-A7F9.

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO NUP 24001.027134/2026-73**

13	308	THR9F18	93YF62007SJ930592	1450544905	MASTER / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
14	309	TIL5B35	93YF62000SJ084676	1447159443	MASTER / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
15	310	THZ0A58	93YF62006SJ931698	1450534772	MASTER / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
16	311	THW4C57	93YF62006SJ084701	1451330984	MASTER / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
17	312	THZ8D05	93YF62000SJ123699	1447036830	MASTER / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
18	313	THV7J48	93YF62009SJ084482	1450514941	MASTER / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
19	314	THPOF75	93YF62000SJ084581	1446883121	MASTER / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
20	315	TIC1I78	93YF62001SJ084637	1450517789	MASTER / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
21	316	THN4I88	93YF62005SJ084706	1450532311	MASTER / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
22	317	TIH7J95	93YF6200XSJ084703	1447390560	MASTER / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
23	318	TIM6F38	93YF62006SJ084682	1450527474	MASTER / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
24	319	THW5A07	93YF62001SJ084721	1451333487	MASTER / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
25	320	TIG5C68	93YF62006SJ084732	1450519323	MASTER / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
26	321	THW3C48	93YF62002SJ084713	1450515166	MASTER / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
27	322	THP7C05	93YF62006SJ084715	1449425213	MASTER / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
28	323	TIM6I35	93YF62000SJ123685	1447169120	MASTER / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
29	324	THV4D65	93YF62000SJ123721	1449434409	MASTER / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
30	325	THO4B75	93YF62001SJ123730	1446881650	MASTER / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
31	326	THX0F37	93YF62001SJ123727	1451340912	MASTER / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
32	327	THX1A87	93YF62000SJ123735	1451342990	MASTER / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
33	328	THW8C77	93YF62001SJ123663	1451335978	MASTER / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
34	329	TIM6A95	93YF62002SJ123655	1447167993	MASTER / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
35	330	TIM7D58	93YF62006SJ123643	1450521310	MASTER / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
36	331	THV3I85	93YF62005SJ925956	1446960746	MASTER / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
37	332	TIM4F65	93YF62003SJ925955	1447166830	MASTER / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
38	333	TIH8A68	93YF62006SJ925948	1450512760	MASTER / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025

Documento assinado eletronicamente por: KELSON THALES CRUZEIRO PRATES em 16/04/2026, às 18:55 RICARDO CARLOS PEREIRA DA SILVA em 16/04/2026, às 18:52 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 4C96-6CA7-6B0A-A7F9.

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO NUP 24001.027134/2026-73**

39	334	THZ7B45	93YF62005SJ123679	1447035930	MASTER / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
40	335	TILID25	93YF62008SJ925983	1447157866	MASTER / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
41	336	TIH6J35	93YF62009SJ925989	1447388442	MASTER / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
42	337	THT1E78	93YF62009SJ925930	1450512264	MASTER / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
43	338	TIH8E75	93YF62004SJ123639	1447391508	MASTER / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
44	339	THS4A98	93YF62009SJ123684	1450540705	MASTER / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
45	340	THO6A15	93YF62005SJ925987	1446882613	MASTER / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
46	341	TIH9D25	93YF62000SJ084659	1447393136	MASTER / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
47	342	THROG65	93YF62007SJ925991	1449427950	MASTER / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
48	343	SAT5G68	93YF62002SJ123722	1450546967	MASTER / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
49	344	TIH9F18	93YF62002SJ123705	1450542880	MASTER / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
50	345	THW1J95	8AC907643RE239458	1449435928	I/M . BENZ SPRINTER 417 CDI	MERCEDES – BENZ	2025
51	346	THX7I68	8AC907643RE239370	1450524491	I/M . BENZ SPRINTER 417 CDI	MERCEDES – BENZ	2025
52	347	THW1H95	93YF62009SJ144860	1448489617	Master / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
53	348	THV9D75	93YF6200XSJ144866	1448487320	Master / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
54	349	THW4C35	93YF62000SJ123752	1448491174	Master / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
55	350	THW3E95	93YF62000SJ144861	1448490933	Master / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
56	351	THV8F25	93YF62008SJ144865	1448486030	Master / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
57	352	THV1J85	93YF62005SJ144869	1448482558	Master / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
58	353	THV5I25	93YF62004SJ144894	1448484526	Master / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
59	354	THV4C05	93YF62003SJ144837	1448483570	Master / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
60	355	THW0F25	93YF62002SJ144831	1448487533	Master / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
61	356	THV6J05	93YF6200XSJ144835	1448485026	Master / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025
62	357	THWID95	93YF62004SJ144863	1448488840	Master / AMB 1 223 M6	RENAULT	2025

4.4. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as



TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO NUP 24001.027134/2026-73

deste anexo.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato é de 01 (um) ano, contado da sua publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser prorrogado.

5.2. Caso haja conclusão do processo licitatório em andamento (NUP 24001.050934/2025-15), com proposta mais vantajosa para o Estado, será avaliada a possibilidade de rescisão contratual, conforme Art. 137, inciso V da Lei 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Garantia contratual

6.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6.3. Sustentabilidade

6.3.1. Após consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da AGU, verificou-se que não há critérios específicos de sustentabilidade aplicáveis a essa contratação.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Condições de Execução

7.2.1. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, obedecerá o seguinte:

7.2.1.1. A Contratante entrará em contato com a Contratada através de e-mail institucional informando da emissão da respectiva nota de empenho e solicitando providências quanto à emissão da apólice..

7.2.1.2. Posteriormente, a Contratada emitirá a respectiva apólice no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7.3. Da Cobertura e Assistência

7.3.1. A cobertura do seguro é na modalidade seguro total para todo o território nacional, independente do condutor do veículo no momento que ocorrer o sinistro.

7.3.2. Assistência 24 horas para os veículos segurados, condutores e passageiros, 07 dias por semana, sem limite de quilometragem para o atendimento.

7.3.3. O valor da indenização da cobertura básica de casco, será de 100% (cem por cento), devendo ser usada como referência, a tabela FIPE vigente ou tabela que venha substituí-la, no caso de extinção.

7.3.4. A proposta da seguradora deve contemplar, para a frota de veículos, cobertura de acordo com o que segue:

a) Acidente Pessoal por Passageiro (APP) – Morte, não inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). b) Acidente Pessoal por Passageiro (APP) – Invalidez permanente, não inferior a R\$ 10.000,00 (dez



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO NUP 24001.027134/2026-73

mil reais).

c) Garantia de Danos Materiais (RCFV DM): a obrigação de reembolso assumida pela seguradora à reclamação de terceiros, decorrentes de danos à propriedade material, não inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

d) Garantia de Danos Corporais (RCFV DC): a obrigação de reembolso assumida pela seguradora à reclamação de terceiros decorrentes de danos corporais não inferiores a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

e) Segurar para-brisas e retrovisores.

7.3.5. Ocorrendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

7.3.6. Franquia reduzida em 50% (cinquenta por cento) da obrigatória.

7.3.7. Guincho 24 horas, 07 dias por semana com acionamento ilimitado.

7.3.8. Fatores e Condições de Diminuição de Riscos

7.3.8.1. Deverão ser levados em conta, na efetivação do seguro, que os veículos objeto desta licitação, estão localizados nas dependências das 20 Bases Polos e as demais 101 Bases Satélites, totalizando 121 Bases em 183 municípios do Estado do Ceará, onde pernoitam, e permanecem durante os fins de semana e feriados em garagem privativa coberta e guarnecida por vigilância.

7.3.8.2. O pernoite de veículos na residência do servidor ocorre apenas em casos excepcionais, com autorização da autoridade competente.

7.3.8.3. Os veículos são conduzidos por profissionais legalmente habilitados e autorizados para esta atribuição.

7.3.9. Especificação da garantia do serviço

7.3.9.1. O prazo de garantia dos serviços objeto da contratação é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO NUP 24001.027134/2026-73

sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pelo contratante, ou pelo respectivo substituto, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Serviço

9.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 15 (quinze) dias, pela

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO NUP 24001.027134/2026-73

fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.3.1. A fiscalização não efetuará o atesto da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo

9.1.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança. 9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do



TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO NUP 24001.027134/2026-73

contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. 9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 12.27 deste Termo.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. A apólice de seguro que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da apólice corrigida.

9.3.3. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO NUP 24001.027134/2026-73

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO NUP 24001.027134/2026-73

em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência do contratado, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, conforme art. 121, caput e § 1º da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

11.13. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO NUP 24001.027134/2026-73

conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.19. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.20. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante. 11.21. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

11.22. Permanecer como única e total responsável perante a CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorrido.

11.23. Atender a CONTRATANTE em toda e qualquer situação que se fizer necessário, através do seu pessoal tecnicamente qualificado.

11.24. Assistência durante 24 (vinte quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência, e será válida em todo o Território Estadual, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo.

11.25. Fazer constar na apólice de seguro a ser assinada entre as partes, às normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguro Privados e o presente contrato como parte integrante.

11.26. Assegurar a cobertura do seguro, ainda que o sinistro ocorra dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, se a CONTRATANTE quitar o débito até a data do vencimento.

11.27. Prestar assistência no caso de ocorrência de sinistro, no prazo máximo de até 02h (duas horas), contadas a partir da comunicação do fato pelo condutor do veículo ou pelo Gestor do Contrato, inclusive no atendimento de guincho (reboque) para as Capitais e regiões metropolitanas e de 4h (quatro horas) para as demais regiões do estado.

11.28. Fornecer todo suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.

11.29. Realizar vistoria nos veículos a serem segurados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO NUP 24001.027134/2026-73

do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento hábil, sem ônus adicionais para a contratante, nas bases do SAMU 192 CE. A vistoria será agendada com o gestor do contrato. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não será motivo para eximir-se de qualquer obrigação pertinente a este Termo de Referência.

11.30. Promover indenizações decorrentes de sinistros até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da documentação solicitada pela seguradora.

11.31. Disponibilizar a(s) vaga(s) destinada(s) ao cumprimento da Lei nº 15.854/2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 32.042/2016.

11.32. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SAP e à SPS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo contemplados com a reserva de vagas.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

12.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território estadual;

12.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; 12.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

12.2.9. Certidão de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove que a licitante está autorizada a operar no mercado segurador brasileiro, conforme estabelecido no Decreto nº 60.459/67

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO NUP 24001.027134/2026-73

Qualificação técnica

12.3. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 consistirá em:

12.3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.3.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem 12.4, os atestados ou certidões deverão dizer respeito as seguintes parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	PERCENTUAL (%) da quant. total estimada
01	SEGURO DE VEÍCULOS - SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SAMU 192, MARCA RENAULT, MODELO MASTER / AMB 1 223 M6	SERVIÇO	30	50%

12.3.4. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo, serão admitidos o somatório de diferentes atestados executados, inclusive concomitantes.

12.3.5. Autorização da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para operar no ramo de seguro, objeto desta licitação.

12.3.6. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, nos termos do Anexo II – Modelo do Termo de Atestado de Vistoria, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

12.3.7. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendada previamente pelo e-mail: kelson.prates@samu.ce.gov.br ou via telefone (85) 3125-9007, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

12.3.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação nos termos do Anexo VI – Modelo do Termo de Declaração de Renúncia à Vistoria.

12.3.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

12.3.10. A realização de vistoria prévia será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 16h.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

12.4. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.4.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO NUP 24001.027134/2026-73

contratual;

12.4.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.4.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.4.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

12.4.9. Os documentos enumerados no subitem 12.4, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 12.4.3, 12.4.4 e 12.4.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

12.4.10. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

12.4.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.4.12. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

12.4.13. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

12.4.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

12.5. A documentação relativa à qualificação econômica financeira, consistirá em:

12.5.1. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

12.5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO NUP 24001.027134/2026-73

12.5.3. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

12.5.4. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

12.5.4.1. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

12.5.5. A comprovação da boa situação financeira do licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado, demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (ILG)” superior a 1 (um) calculado pela fórmula abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

12.5.6. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

12.5.9. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.5.10. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

12.5.11. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13.2.1. Gestão/Unidade: 24200784;

13.2.2. Fonte de Recursos: 600;

SAMU
192CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE**TERMO DE REFERÊNCIA**
PROCESSO NUP 24001.027134/2026-73

13.2.3. Programa de Trabalho: 171;

13.2.4. Elemento de Despesa: 339039;

27620 - 24200784.10.302.171.20564.03.339039.1..6009200000.1

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O acompanhamento da execução contratual, na qualidade de Gestor do Contrato, será exercido pelo Sr. Ricardo Carlos Pereira Da Silva, matrícula nº 3000938, CPF nº 048.831.673-13, de acordo com o estabelecido no art. 43, do Decreto nº 35.322 de 24 de fevereiro de 2023.

14.1.2. A fiscalização da execução contratual, na qualidade de Fiscal do Contrato, será exercida pelo Sr. Moacir Costa da Silva, inscrito(a) na matrícula nº 3000617-8 e CPF nº 012.622.783-76

15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - MODELO CARTA PROPOSTA

ANEXO II - MODELO DO TERMO DE ATESTADO DE VISTORIA/DECLARAÇÃO

ANEXO III - RELAÇÃO DE BASES PARA VISTORIA

Fortaleza - CE, data da assinatura eletrônica

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)
Ricardo Carlos Pereira da Silva
Gerência de Manutenção de Frota
GEMAF/SAMU 192 CEARÁ

Ciente:

(assinado eletronicamente)
Kelson Thales Cruzeiro Prates
Diretor Administrativo-Financeira
SAMU 192 CEARÁ

(assinado eletronicamente)
Francisco Nilson Maciel Mendonça Filho
Superintendente
SAMU 192 CEARÁ

SAMU
192CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE**TERMO DE REFERÊNCIA**
PROCESSO NUP 24001.027134/2026-73**ANEXO I – CARTA PROPOSTA**

À

Secretária da Saúde do Estado do Ceará - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

Ref.: Dispensa de Licitação no _____

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por ____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço:

CÓDIGO	ITEM	UNIDADE	VALOR GLOBAL
21056655	SEGURO DE VEÍCULOS - SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SAMU 192, MARCA	SERVIÇO	R\$
21056653	SEGURO DE VEÍCULOS - SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SAMU 192, MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO SPRINTER FURGÃO 417 CDI	SERVIÇO	R\$
Valor Global: R\$ _____ Valor por extenso (_____)			

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

SAMU
192CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE**TERMO DE REFERÊNCIA**
PROCESSO NUP 24001.027134/2026-73**ANEXO II – MODELO DO TERMO DE ATESTADO DE VISTORIA/DECLARAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO No _____

PROCESSO No _____

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que visitei os locais e as condições onde serão executados os serviços de _____, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características dos serviços, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório no _____ do(a) _____(unidade contratante), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Local e data,

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

NOME (RESPONSÁVEL DA UNIDADE CONTRATANTE)

(assinatura e carimbo constando o nome)



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO NUP 24001.027134/2026-73

ANEXO II – RELAÇÃO DE BASES PARA VISTORIA

MUNICÍPIOS (BASES DE APOIO)	ENDEREÇO
EUSÉBIO - BASE POLO (CENTRAL)	R. DA PAZ, 29 E 30, CENTRO – CEP: 61760-000 – EUSÉBIO – CE
AQUIRAZ	CE 040, KM 27 – AQUIRAZ – CE (AO LADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CAF)
BEBERIBE	AV. MARIA CALADO,403, CENTRO – BEBERIBE – CE
CASCADEL	AV. JOSÉ ANTUNES DE QUEIROZ, 2767, CENTRO – CASCADEL – CE
CHOROZINHO	R. SANTA TEREZINHA, S/N, CENTRO – CHOROZINHO-CE
HORIZONTE	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 3676, CENTRO – HORIZONTE – CE (NA SECRETARIA DE SAÚDE)
PACAJUS	R. JOAQUIM TENENTE NOGUEIRA LOPES, S/N, CEP: 62.870-000 - PACAJUS - CE (AO LADO DO CONSELHO TUTELAR)
PINDORETAMA	AV. CAPITÃO NOGUEIRA Nº 1401, CENTRO CEP: 62860-000
ITAITINGA	AV. CEL. VIRGÍLIO TÁVORA, 1680, ANTÔNIO MIGUEL - ITAITINGA – CE
CAUCAIA - BASE POLO	R. TOBIAS CORREIA, 230, ITAMBÉ 1 – CAUCAIA – CE
SÃO G. DO AMARANTE	BR 222, KM 63, S/N – DISTRITO: CROATÁ – SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE
UMIRIM	R. MAJOR ADELINO, 38 A, CENTRO - CEP 62660-000 - UMIRIM - CE
PARACURU	R. OSCAR PRATA LIMA, 652, CAMPO DE AVIAÇÃO - CEP: 62680-000 – PARACURU – CE
PENTECOSTE	R. JOEL SOARES DA SILVA, 405, ACAMPAMENTO – PENTECOSTE – CE
PARAIPABA	R. ANTÔNIO EUSÉBIO, 315, CENTRO – PARAIPABA – CE
ITAPIPOCA – BASE POLO	CE 354 – AV. MONSENHOR TABOSA, 3055, JULHO - CEP: 62505-650 – ITAPIPOCA – CE
AMONTADA	R. JOÃO JACINTO, Nº 798, CAMPO - AMONTADA-CE
MIRAÍMA	R. LUÍS MATIAS, S/N, CENTRO, CEP: 62530-000 – MIRAÍMA-CE

**TERMO DE REFERÊNCIA**
PROCESSO NUP 24001.027134/2026-73

MUNICÍPIOS (BASES DE APOIO)	ENDEREÇO
URUBURETAMA	RODOVIA CE – 243, S/N, ITAITINGA - URUBURETAMA-CE
ITAPAJÉ	AV. ANTÔNIO PEREIRA DE MELO, 300, CENTRO - ITAPAJÉ-CE
TRAIRI	R. JOSÉ SILVA NOVO, CASA 07, CENTRO – TRAIRI – CE (PONTO DE REFERÊNCIA FÓRUM)
MARACANAÚ – BASE POLO	AV. CONTORNO SUL, 101, CONJ. INDUSTRIAL – MARACANAÚ -CE
ARACOIABA	R. LUIZ RIBEIRO DE SOUSA, S/N, PLANALTO – ARACOIABA – CE
BATURITÉ	CE 356 - AV. VITORIANO SOARES BARBOSA, S/N, SANHARÃO – BATURITÉ-CE
CAPISTRANO	AV. FRANCISCO NUNES CAVALCANTE, 325 – BAIRRO: CENTRO – CAPISTRANO – CE
MARANGUAPE	R. MANOEL ABREU COSTA, 217, OUTRA BANDA – MARANGUAPE – CE
PACATUBA	AV. XXV, S/N, JEREISSATI II – PACATUBA – CE (AO LADO DO POSTO DE SAÚDE)
REDENÇÃO	R. TEREZA CRISTINE, S/N, CENTRO – DISTRITO ANTÔNIO DIOGO – REDENÇÃO – CE
GUAIUBA	R. MARIA DO CARMO, 245, HÉLDER BEZERRA – GUAIUBA – CE
OCARA	RUA PRINCIPAL, ROD. CE 359, KM 11, N°43, SERRAGEM – OCARA – CE
CANINDÉ – BASE POLO	AV. LUCIANO MAGALHÃES N° 1826, BAIRRO: SANTA LUZIA – CEP: 62700-000 - CANINDÉ – CE
ARATUBA	RODOVIA JÚLIO COACY PEREIRA, S/N, ARATUBA-CE, CEP: 62762-000 – ARATUBA – CE
ITATIRA	AV: NOSSA SENHORA DO CARMO S/N, DISTRITO: LAGOA DO MATO 62720-000 – ITATIRA – CE
CARIDADE	BR 020, S/N, CENTRO, (ENTRADA DO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS) - AUTO PEÇAS JA 62730-000 – CARIDADE-CE
TAUÁ - BASE POLO	R. LAURINDO GOMES DO Ó, 11 BAIRRO: BEZERRA E SOUZA – CEP: 63660-000- TAUÁ – CE
AIUABA	R: ARMANDO ARRAES FEITOSA N° 10, BAIRRO: CENTRO – CEP: 63.575-000 – AIUABA – CE

Documento assinado eletronicamente por: KELSON THALES CRUZEIRO PRATES em 16/04/2026 às 18:55 RICARDO CARLOS PEREIRA DA SILVA em 16/04/2026, às 18:52 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 4C96-6CA7-6B0A-A7F9.

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO NUP 24001.027134/2026-73

MUNICÍPIOS (BASES DE APOIO)	ENDEREÇO
BOA VIAGEM	R.SDO PX A CE 168 - PV JATOBÁ – CEP: 63.870-000 – BOA VIAGEM – CE
PEDRA BRANCA	AV. SABINO VIEIRA CAVALCANTE, 208 – BAIRRO: SANTA ÚRSULA – CEP: 63630-000 – PEDRA BRANCA – CE
QUIXERAMOBIM – BASE POLO	RUA TABELIÃO MIGUEL CÂMARA Nº 134, BAIRRO: CENTRO – CEP: 63.800-000- QUIXERAMOBIM – CE
SOLONÓPOLE	R. PROF. MANOEL RODRIGUES PINHEIRO, 1059 – B: DOMINGOS SÁVIO – CEP: 63620-000 – SOLONÓPOLE -CE
SENADOR POMPEU	R. MARIA IZA MAGALHÃES PINTO, Nº 52 – BAIRRO: CARACARA – CEP: 63600-000 – SENADOR POMPEU – CE
IBICUITINGA	RUA FRANCISCO AURELIANO NOBRE BARREIRA, Nº 1760, BAIRRO: CENTRO, CEP: 62955-000 – IBICUITINGA-CE
BANABUIÚ	R. FRANCISCO CALIXTO, 776, BAIRRO: CENTRO – CEP: 63960-000 – BANABUIÚ – CE
QUIXADÁ	RUA SOLENO RODRIGUES CAVALCANTE, Nº 548 – BAIRRO: PLANALTO UNIVERSITÁRIO – CEP: 63902-045
RUSSAS – BASE POLO	AV. IRMÃ MARIA DA GRAÇA, 3445 – BAIRRO: CENTRO – CEP: 62900-000 – RUSSAS – CE
JAGUARUANA	R. ADOLFO FRANCISCO DA ROCHA, 485 – BAIRRO: JUAZEIRO CEP: 62823-000 – JAGUARUANA – CE
MORADA NOVA	R. SOUZA GIRÃO, 455 – BAIRRO: GURILÂNDIA – PRÓXIMO AO POSTO DE SAÚDE. - MORADA NOVA – CE
JAGUARETAMA	RUA FRANCISCO ANTÔNIO PINHEIRO, Nº 08 63480-000 – JAGUARETAMA – CE
ARACATI	RUA DRAGÃO DO MAR, 819- CENTRO - HOSPITAL MUNICIPAL EDUARDO DIAS - ARACATI – CE
ICAPUÍ	AV. 22 DE JANEIRO, S/N, MORRO ALTO - ICAPUÍ-CE
LIMOEIRO DO NORTE – BASE POLO	RUA VALDEREZ GURGEL, 98 – BAIRRO: CENTRO – CEP: 62930-000 – LIMOEIRO DO NORTE – CE
ALTO SANTO	R. JOÃO QUINCO, 272 – BAIRRO: CENTRO – CEP: 62970-000 – ALTO SANTO – CE

Documento assinado eletronicamente por KELSON THALES CRUZEIRO PRATES em 16/04/2026, às 18:55 RICARDO CARLOS PEREIRA DA SILVA em 16/04/2026, às 18:52 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 4C96-6CA7-6B0A-A7F9.



SAMU
192



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO NUP 24001.027134/2026-73

MUNICÍPIOS (BASES DE APOIO)	ENDEREÇO
JAGUARIBE	R. LUIS PEREIRA DE FREITAS Nº 75 – BAIRRO: ALDEOTA – JAGUARIBE – CE
TABULEIRO DO NORTE	R. CEL. PIO GADELHA, 4441 – BAIRRO: CENTRO – CEP: 62960-000 – TABULEIRO DO NORTE – CE
JAGUARIBARA	AV: SEBASTIÃO DANTAS Nº 133, BAIRRO: CENTRO, CEP: 63490-000 – JAGUARIBARA - CE
PEREIRO	AV. JOSÉ MILTON DE MORAIS, 09, BAIRRO: VILA NOVA, CEP: 63460-000 – PEREIRO-CE 63460-000
SOBRAL - BASE POLO	AV: DR. GUARANY Nº 340, BAIRRO: CIDADÃO – CEP 62042-030 - SOBRAL – CE
SANTA QUITÉRIA	AV. CORONEL MANOEL ALVES, S/N – BAIRRO: CENTRO, CEP: 62280-000 – SANTA QUITÉRIA -CE
MASSAPÊ	R. VICENTE DE LIRA CAVALCANTE Nº62, BAIRRO: CENTRO, CEP: 62.140-000 - MASSAPÊ-CE
CARIRÉ	R. BELARMINA RODRIGUES, 223, BAIRRO: CENTRO, CEP: 62184-000 - CARIRÉ-CE
FORQUILHA	R. CEL.FCO GOMES COELHO S/N, BAIRRO - CENTRO – CEP: 62115-000 - FORQUILHA-CE
IRAUÇUBA	R. LUIS ANTÔNIO ARAÚJO DE LIMA, S/N, BAIRRO: CENTRO, CEP: 62.620-000 - IRAUÇUBA-CE
CRATEÚS – BASE POLO	BR 226 KM 03 456 BAIRRO: JOSÉ ROSA CEP: 63.707-800 – CRATEÚS - CE
TAMBORIL	R. PARQUE GENERAL SAMPAIO, Nº S/N, BAIRRO:CENTRO, CEP: 63750-000 – TAMBORIL-CE
IPUEIRAS	R. JOSÉ ALEXANDRE, S/N, BAIRRO: ESTAÇÃO, CEP: 62230-000 - IPUEIRAS-CE
INDEPENDÊNCIA	R. PRESIDENTE VARGAS, S/N. BAIRRO: LIBERDADE, CEP: 63640-000 - INDEPENDÊNCIA-CE
NOVO ORIENTE	AV. DR. JOSÉ MARIA FERNANDES LEITÃO, S/N, BAIRRO: CENTRO – CEP: 63.740-000 -NOVO ORIENTE-CE
CAMOCIM – BASE POLO	R. CARLOS TRÉVIA, S/N, BAIRRO: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – CEP: 62400-000 – CAMOCIM – CE

Documento assinado eletronicamente por KELSON THALES CRUZEIRO PRATES em 16/04/2026, às 18:55 RICARDO CARLOS PEREIRA DA SILVA em 16/04/2026, às 18:52 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 4C96-6CA7-6B0A-A7F9.

SAMU
192CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE**TERMO DE REFERÊNCIA**
PROCESSO NUP 24001.027134/2026-73

MUNICÍPIOS (BASES DE APOIO)	ENDEREÇO
GRANJA	R. JOÃO PESSOA, S/N, BAIRRO: EXPOSIÇÃO – CEP: 62430-000 – GRANJA – CE
COREAÚ	R. TANCREDO NEVES, S/N, BAIRRO: COHAB, CEP: 62160-000 – COREAÚ-CE
JIOCA DE JERICOACOARA	R. PALMAS, Nº 2363, BAIRRO: CENTRO, CEP: 62598000 -JIOCA DE JERICOACOARA-CE
BARROQUINHA	R. XV DE AGOSTO, S/N, BAIRRO: CENTRO, CEP: 62410-000 -BARROQUINHA-CE
IPÚ – BASE POLO	R. RAIMUNDO PINTO, S/N, BAIRRO: REINO DE FRANÇA - CEP: 62250-000 – IPÚ-CE (NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ EVANGELISTA DE OLIVEIRA)
RERIUTABA	R. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Nº 76, BAIRRO: CENTRO, CEP: 62260-000 - RERIUTABA-CE (AO LADO DO HOSPITAL)
GUARACIABA DO NORTE	R. PREFEITO METON SILVANO, Nº 233, BAIRRO: CENTRO, GUARACIABA DO NORTE-CE
CROATÁ	R. JOÃO OTAVIANO S/N ,BAIRRO: CAROBA, CEP:62.390-000 – CROATÁ-CE
HIDROLÂNDIA	R. ANTÔNIO RODRIGUES MARROCOS, Nº 551, BAIRRO:CAIXA D´ÁGUA, CEP: 62270-000 – HIDROLÂNDIA-CE
ACARAÚ – BASE POLO	R. DESEMBARGADOR ARMANDO DE SOUSA LOUSADA, S/N, B: MONSENHOR SABINO, CEP: 62580-000 - ACARAÚ-CE
ITAREMA	R. MUNDICO RIBEIRO, S/N, BAIRRO: CENTRO, ITAREMA-CE
BELA CRUZ	R. CAPITÃO MIGUEL LOPES, S/N, BAIRRO: CENTRO, CEP: 62570-000 -BELA CRUZ-CE
MORRINHOS	R. JOAQUIM CORIOLANO, S/N, BAIRRO: CENTRO, CEP: 62.550-000 – MORRINHOS-CE
SANTANA DO ACARAÚ	ESTRADA CE, Nº 185, BAIRRO: VENEZA, (ANEXO AO HOSPITAL MUNICIPAL) –CEP: 62150-000 - SANTANA DO ACARAÚ-CE
MARCO	BR 403 / CE 178 KM 51 TRIÂNGULO DE MARCO – CEP: 62.560-000 – MARCO - CE
TIANGUÁ – BASE POLO	AV. LAIR FÉLIX NUNES, 98, BAIRRO: CENTRO, CEP: 62.320-045 - TIANGUÁ-CE

Documento assinado eletronicamente por KELSON THALES CRUZEIRO PRATES em 16/04/2026, às 18:55 RICARDO CARLOS PEREIRA DA SILVA em 16/04/2026, às 18:52 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 4C96-6CA7-6B0A-A7F9.

SAMU
192CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE**TERMO DE REFERÊNCIA**
PROCESSO NUP 24001.027134/2026-73

MUNICÍPIOS (BASES DE APOIO)	ENDEREÇO
SÃO BENEDITO	AV. TABAJARA, S/N – BAIRRO: MONSENHOR OTACÍLIO – CEP: 62370-000 – SÃO BENEDITO – CE
GRAÇA	AV. RAIMUNDO DA CUNHA BRITO, S/N, BAIRRO: CENTRO, CEP: 62365-000 - GRAÇA-CE
UBAJARA	R. ESMERINO MAGALHÃES, S/N, BAIRRO: CENTRO, CEP: 62.350-000 UBAJARA-CE
VIÇOSA DO CEARÁ	AV. JOSÉ FIGUEIRA, S/N – BAIRRO: CENTRO, VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 62300-000 (BASE PROVISÓRIA NO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ)*
ICÓ – BASE POLO	R: SÃO JOSÉ Nº 1245, BAIRRO: CENTRO, CEP:63430-000 – ICÓ – CE
LAVRAS DA MANGABEIRA	R: JOÃO LUDGERO SOBREIRA S/N, BAIRRO: VILA BANCÁRIA, CEP: 63300-000 – LAVRAS DA MANGABEIRA-CE
CEDRO	R. JOEL PASSOS, 826, BAIRRO: CALDEIRÃO – CEP:64400-000- CEDRO -CE
ORÓS	R. EXPEDITO PAULINO DA SILVA, 09 – LOTEAMENTO POR DO SOL – CEP: 63520-000 – ORÓS-CE
VÁRZEA ALEGRE	R. JOSÉ ALVES FEITOSA, 409 – BAIRRO: CENTRO, CEP: 63.540-000 – VÁRZEA ALEGRE – CE
IGUATU – BASE POLO	RUA ANTÔNIO MENDONÇA, 550, BAIRRO TABULEIRO - IGUATU-CE
ACOPIARA	AV. FRANCISCO CHAGAS PIANCÓ, 188 – BAIRRO: VILA AROEIRA – CEP: 63.560-000 - ACOPIARA – CE
JUCÁS	R. JOSÉ FACUNDO FILHO, S/N – BAIRRO: PLANALTO – ANEXO AO HOSPITAL MUNICIPAL - CEP: 63580-000 -JUCÁS - CE
MOMBAÇA	AV. BEIRA RIO, 116 – BAIRRO: BEIRA RIO – CEP: 63610-000 – MOMBAÇA – CE
SABOEIRO	R. MARIA DOLORES LEAL, 195 – BAIRRO: CENTRO – CEP: 63590-000 – SABOEIRO – CE
QUIXELÔ	R: SÃO FRANCISCO S/N, BAIRRO: CENTRO - EM FRENTE AO FÓRUM, CEP: 63515-000 – QUIXELÔ – CE
CATARINA	RUA ANTÔNIO LEITÃO, S/N, BAIRRO: CENTRO, 63595-000 - CATARINA-CE.

Documento assinado eletronicamente por: KELSON THALES CRUZEIRO PRATES em 16/04/2026, às 18:55 RICARDO CARLOS PEREIRA DA SILVA em 16/04/2026, às 18:52 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 4C96-6CA7-6B0A-A7F9.



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO NUP 24001.027134/2026-73

MUNICÍPIOS (BASES DE APOIO)	ENDEREÇO
BREJO SANTO – BASE POLO	RUA MANOEL AVELINO JANUÁRIO S/N BAIRRO: MORRO DOURADO– BREJO SANTO – CE
JATI	R. OLÍVIO ALVES ROCHA,29 – BAIRRO: CENTRO – CEP: 63275-000 – JATI – CE
PENA FORTE	AV. PADRE CÍCERO, 44 – BAIRRO: CENTRO - CEP: 63280-000 – PENNA FORTE – CE
MAURITI	AV. SINVAL LACERDA, S/N, CENTRO - MAURITI-CE
MILAGRES	AV. PEDRO LEONEL, Nº 34 - FREI DAMIÃO - CEP 63250-000 -MILAGRES – CE
AURORA	RUA :MARIA CORAÇÃO BEZERRA, S/N - VILA PAULO GONÇALVES, CEP: 63360-000 – AURORA – CE
CRATO – BASE POLO	R. ANTÔNIO ALVES PEREIRA, S/N – BAIRRO: ALTO DA PENHA – CEP:63.104-040– CRATO – CE
ASSARÉ	R. PREFEITO LEOVIGILDO CLARAVAL CANHOTO, 95 – BAIRRO: CENTRO – CEP: 63140-000 – ASSARÉ – CE
CAMPOS SALES	RUA CEL. ENÉIAS ARRAIS, 202 – BAIRRO: CENTRO – CAMPO SALES – CE
SALITRE	AV. JOSÉ DIONÍSIO FILHO, 548 – BAIRRO: CENTRO, CEP: 63155-000 – SALITRE – CE
FARIAS BRITO	R. ANT. FERNANDES DE LIMA, 581 – BAIRRO: BOA VISTA, CEP: 63185-000 – FARIAS BRITO – CE
ARARIPE	AV: VICENTE ALENCAR BARBOSA, Nº 530 – BAIRRO: SIPAÚBA II, CEP: 63170-000 – ARARIPE – CE
SANTANA DO CARIRI	R. CÍCERO ALVES DE SOUZA, S/N, BAIRRO: CENTRO, (AO LADO DA RÁDIO VALE DO BURITI) CEP: 63190-000 – SANTANA DO CARIRI-CE
JUAZEIRO DO NORTE – BASE POLO	R. VICENTE PATU, 60 – BAIRRO: CENTRO – CEP: 63010-155 – JUAZEIRO DO NORTE – CE
JARDIM	CE 060, SÍTIO AREIAS S/N,CEP: 63290-000 – JARDIM – CE
BARBALHA	AV. SALUSTIANO CANUTO DE SOUSA, 79 CASA G – BAIRRO: CENTRO CEP: 63180-000 – BARBALHA – CE

Documento assinado eletronicamente por: KELSON THALES CRUZEIRO PRATES em 16/04/2026, às 18:55; RICARDO CARLOS PEREIRA DA SILVA em 16/04/2026, às 18:52 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 4C96-6CA7-6B0A-A7F9.

SAMU
192CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE**TERMO DE REFERÊNCIA**
PROCESSO NUP 24001.027134/2026-73

MUNICÍPIOS (BASES DE APOIO)	ENDEREÇO
MISSÃO VELHA	R. ISAIAS ARRUDA Nº 715, BAIRRO: BOA VISTA, CEP:63200-000 – MISSÃO VELHA-CE
CARIRIAÇU	AV. CACHIMBÃO Nº 826, BAIRRO: PERNAMBUQUINHO, CEP: 63220-000 – CARIRIAÇU-CE

SILVA em 16/04/2026, às 18:52 e OUTROS; (horário local
Documento assinado eletronicamente por: KELSON THALES CRUZEIRO PRATES em 16/04/2026, às 18:55 RICARDO CARLOS PEREIRA DA
do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 4C96-6CA7-6B0A-A7F9.